



EDITAL

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000036/2018

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, Centro, Barra de São Francisco/ES, Cep.: 29.800-000, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Decreto nº 144/2018 de 23 de maio de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, conforme Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, sito na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, até às **08:30 horas do dia 21 de junho de 2018**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de junho de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Reuniões da CPL, sito na Alameda Santa Teresinha, Nº 100, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco/ES, 29.800-000. Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES ou via internet, no sítio oficial da PMBSF/ES, qual seja: www.pmbfsf.es.gov.br. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

a. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, conforme Anexo I do Edital.

b. O objeto deste certame refere-se à 2 (dois) Lotes, conforme roteiro e horários contidos no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO II

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Dotação orçamentária:

a) A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 0000206 referente ao orçamento do exercício de 2018;

b) Recursos Financeiros: PNATE, Salário Educação e Recursos Próprios do município.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de



EDITAL

falência ou concordata.

3.3. Só poderão participar da licitação os licitantes que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI)**. Caso licitante tenha enviado seus envelopes via postal poderá ser diligenciado junto ao envelope de documentação (envelope nº 02) a possibilidade da existência deste no seu interior. Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Procuração Pública ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

4.4. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, **EXTRAORDINARIAMENTE**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

4.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

CAPÍTULO V

5. DA PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser formulada pela licitante onde constarão:

a) assinatura do representante legal da empresa;

b) indicação obrigatória do preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso,



EDITAL

prevalecendo o de menor preço em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, lucros, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal.

5.2. A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do **ANEXO I** para formulação de sua proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário, podendo ser datilografado ou digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, sob pena de sua desclassificação.

5.4. A Proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

ENVELOPE - 1 PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES

Alameda Santa Teresinha, 100, Vila Landinha - Barra de São Francisco-ES - CEP: 29800-000

Razão Social completa da licitante

CNPJ N° _____

Ref. Pregão Presencial n° 000036/2018

Abertura dia: 21 de junho de 2018 às 09:00 horas

5.5. Juntamente com a proposta de preços, os licitantes deverão juntar as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração das condições do veículo, quanto ao Estado de Conservação e funcionamento, visando dar garantia de segurança quanto a prestação do serviço.

5.5.2 Declaração do eventual contratado que em caso de acidente, a contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados aos passageiros, bem como ao veículo.

CAPÍTULO VI

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a **declaração dando ciência de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**



EDITAL

6.6. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

6.8. Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.

6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 6.6 a 6.8.

6.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 6.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

6.20. Para efeito do disposto nos **itens 6.18 e 6.19, ocorrendo** o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.20**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada



EDITAL

por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.26. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo VII deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

6.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) do item 6.6, **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

6.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.31. Os documentos referentes a habilitação serão devolvidos às licitantes que não forem vencedoras em nenhum dos Lotes.

CAPÍTULO VII

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação no presente PREGÃO serão exigidos os documentos conforme abaixo descritos. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do PMBSF/ES (antes da abertura da sessão), mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.2. O envelope de habilitação das empresas deverá seguir o seguinte modelo:

ENVELOPE - 2 HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES

Alameda Santa Teresinha, 100, Vila Landinha - Barra de São Francisco-ES - CEP: 29800-000

Razão Social completa da licitante

CNPJ N° _____

Ref. Pregão Presencial n° 0000036/2018

Abertura dia: 21 de junho de 2018 às 09:00 horas

7.3. O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou



EDITAL

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3.2. Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais à Dívida Ativa da União**.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a Empresa e do Município de Barra de São Francisco - ES, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, **CRS**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, com validade na realização da licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

7.3.3. Regularidade Fiscal de Pessoa Física:

- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- i) Prova de Regularidade com a **Fazenda Nacional**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;
- j) Prova de Regularidade de **Tributos Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos do PIS/PASEP/ COFINS, com validade na data de realização da Licitação;
- l) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** onde for residente a pessoa física e a do Estado do Espírito Santo, quando a residência não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- m) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for residente a pessoa física e do Município de Barra de São Francisco - ES, com validade na data da realização da licitação;
- n) Certidão de Regularidade de Situação, **CRS**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação;
- o) **Comprovante de residência** em nome da pessoa física ou similar datado do mês anterior ao da realização desta licitação.

7.3.4. Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento poder confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

7.4. Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

7.5. Declaração da própria empresa ou pessoa física de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

7.6. Certidões negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de **Falências e Concordatas** do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes.

7.7. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro



EDITAL

estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.8. Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial. Estes documentos deverão conter as assinaturas do sócio (ou na forma definida em seu ato constitutivo) e do contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registros.

7.13 - **Seguro responsabilidade civil facultativa (RCF); Apólice de Seguro de Passageiros ou Comprovante de pagamento dos seguros** e/ou declaração da corretora ou seguradora com validade de 10 (dez) dias, de que a empresa está cumprindo com suas obrigações.

7.14 Termo de Autorização para transporte escolar de cada veículo expedido pelo **DETRAN bem como o certificado da empresa expedido pelo DETRAN.**

7.15 - O vencedor do presente certame **fica obrigado a providenciar novo veículo**, caso ocorra algum defeito ou quebra do veículo destinado ao transporte dos alunos.

7.16 - Apresentação do **curso de formação** de condutores de veículo de transporte escolares, nos termos da Resolução COTRAN nº 789, de 13/12/94 e Resolução COTRAN nº 055 de 21/05/98.

7.17 - Apresentação da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D dos operadores em número compatível ao número de veículos credenciados.

7-18 - No que se refere ao item 7.14 (Termo de Autorização para transporte escolar de cada veículo expedido pelo **DETRAN**) a licitante que não tiver de posse do referido documento no momento da habilitação deverá apresentar o Protocolo de requerimento junto à repartição competente. No entanto, o pagamento da licitante que restar vencedora em algum dos lotes deste certame será condicionado a apresentação do Termo.

7.19 - **Comprovante de pagamento de Seguro Obrigatório (DPVAT)** e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - **CRLV**.

7.20 - É obrigatória a presença de um monitor nas linhas que transportarem alunos de até 11(onze) anos de idade. O licitante vencedor de tais linhas deverá apresentar no ato da **assinatura do contrato** o credenciamento (carteira do DETRAN) do referido monitor. A fiscalização do cumprimento deste item caberá à Superintendência Regional de Educação de Barra de São Francisco-ES.



7.21 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Administração - CRA**;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA - ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado do seu Conselho Regional de Administração com o devido visto do **CRA - ES**.

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarada a empresa vencedora e habilitada, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO IX

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante necessidade da continuidade dos serviços e Parecer Jurídico fundamentado.

9.2 Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo.

9.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

9.4 É vedado ao Licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

CAPÍTULO X

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato no prazo de cinco dias úteis (incluso o prazo do item 7.11), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



EDITAL

10.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

10.5. Em caso de atraso na entrega ou inexecução dos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. A empresa licitante vencedora deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no envelope da proposta, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, marca e valor, sob penas da empresa sofrer as sanções legais.

CAPÍTULO XI

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Comunicação efetivada pelo Setor de Compras e Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2. O prazo de execução do objeto desta licitação será a partir da data de assinatura do contrato.

11.3. A execução do serviço será de acordo com as determinações da Secretária de Educação do Município de Barra de São Francisco/ES.

11.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, executar o serviço em sua totalidade de acordo com as indicações da Secretária e sempre dentro do prazo estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato. Caso contrário, a vigência da proposta regular-se-á por cláusula específica do contrato assinado entre as partes, podendo este prazo ser de até um ano.

CAPÍTULO XII

12. DO VALOR

12.1. Os valores máximos por quilometro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar serão os valores de referência estabelecidos pela **Portaria nº 043-R**, de 31 de Março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU especificados abaixo.

Valores - R\$				
Veículos Faixa por Km	Até 8 alunos	Até 15 alunos	Até 23 alunos	Acima de 23 alunos



EDITAL

Até 40 Km	4,70	5,25	5,58	5,73
41 a 50 Km	3,97	4,49	4,80	4,93
51 a 60 Km	3,48	3,98	4,27	4,40
61 a 70 Km	3,13	3,62	3,90	4,02
71 a 80 Km	2,86	3,34	3,62	3,74
81 a 90 Km	2,66	3,13	3,40	3,52
A partir de 91 Km	2,51	2,96	3,22	3,34

12.2. Posteriormente, sendo estabelecida nova portaria pela Secretaria de Estado da Educação como novos valores de referência, a administração poderá realizar o reajuste dos valores contratados com o objetivo de garantir o equilíbrio contratual.

CAPÍTULO XIII

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços, até o décimo dia do mês subsequente, contados a partir do atesto do Setor competente na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a execução dos serviços solicitados.

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade com a fazenda pública municipal, caso a empresa tiver sede neste município, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XVI

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

14.3. Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

14.5. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva do Pregoeiro, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

14.6. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do setor requisitante.

14.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

14.8. Os itens que forem repetidos na presente licitação deverão, obrigatoriamente, ter seu preço reproduzido nos mesmos termos.

14.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERENCIA);
- ANEXO II: Termo de Referência;
- ANEXO III: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO IV: Credenciamento;
- ANEXO V: Declaração da não existência de fato impeditivo;
- ANEXO VI: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VII: Declaração de optante pelo simples;
- ANEXO VIII: Declaração de Conhecimento do Edital; e
- ANEXO IX: Minuta do Contrato.

Barra de São Francisco - ES, 08 de junho de 2018

EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO I - LOTES

Lote							
LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM: 001 - Percurso - Córrego do Engenho x Córrego do Pacote x Córrego do Fuzil x Córrego Panorama x Paulista. Escola: EM Elizabeth Trozoseki Quilometragem: 145 km - diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade para 24 a 44 alunos</i>		KILOME	11.600		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote							
LOTE 002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00017426	SERVICO <i>Nº DE ORDEM: 002 - Percurso - Córrego do Ouro x Ponte Alta x Barra de São Francisco Escola: EM Sebastião Albano Quilometragem: 145 km - diários Turno: Matutino Veículo com capacidade para 16 a 23 alunos</i>		KILOME	7.250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Licitação (Pregão Presencial) de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes do município de acordo com cada linha, visando atender o transporte de alunos para escolas da rede de ensino Municipal de Barra de São Francisco.

Considerando a necessidade do Município, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender os alunos e o desenvolvimento destes, com o intuito de atender às demandas da administração e da população em geral.

Considerando que foram prorrogados os contratos referente ao pregão presencial nº 000001/2017 em 02/02/2017 e que restaram dois lotes que não houve prorrogação e que houve a necessidade de fazer contrato emergencial com a finalidade de transportar os alunos até as escolas e que o município atualmente não possui veículos para atender a esta demanda referente às linhas abaixo relacionadas e que foram objeto de licitação.

Assim justifica a necessidade de se fazer a Licitação na forma de Pregão Presencial das linhas abaixo relacionadas utilizando a tabela do Estado.

Lote	destino	km	dia	turno	alunos	Escola	dias	vl Km	total R\$
006	Linha nº 006: córrego do engenho x córrego do pacote x córrego do fuzil x córrego panorama x paulista. Veiculo: capacidade de 24 a 44 Escola dest: EM Elizabeth Trozoseki Turno: Vespertino	40	80	Ves p	De 24 a 44 alunos	EM Elizabeth Trozose ki	145	3,7 4	43.384,00
28	Linha 29: córrego do ouro x ponte alta x Barra de são Francisco. Veiculo: capacidade de 16 a 23 Escola dest: EM Sebastião Albano Turno: Matutino	25	50	M at	De 16 a 23 alunos	EM Sebastião Albano	145	4,80	34.800,00

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



EDITAL

3.1 - Os valores de referência estão de acordo com tabela do Estado do Espírito Santo, que se encontram anexos a este termo.

4- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do PNATE, Salário Educação e Recurso próprio e, ocorrerão após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada pelo responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Dotação Orçamentária, referente ao exercício financeiro do ano de 2018.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018, ou até o total consumo das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.

5.3 - A descrição de cada percurso, horário e a quilometragem a ser executada por dia, encontra-se relacionada no Termo de Referência.

5.4 - A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

5.5 - O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

6 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os serviços, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre serviço de transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização quanto a situação do transporte;
- f) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- g) Contratar monitor para as linhas que exigirem;
- h) Disponibilizar carro reserva para cobertura de veículo que venham a dar defeito;



EDITAL

i) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos serviços entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos equipamentos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município contratante exercerá a fiscalização do objeto pleiteado por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora público Sr^a Maria da Penha Vieira Fagundes.

O Município contratante conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

9 - RESCISÃO

O presente extingui-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, sendo imputadas ao Município contratante e a empresa Contratada as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

11 - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13 - DO FORO:

Fica eleito o foro de Barra de São Francisco/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra de São Francisco-ES, 09 de maio de 2018.

Delma do Carmo Ker e Aguiar
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO III - Declaração do não emprego de menores

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 000036/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) , Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 000036/2018** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente - _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

Pregão Presencial 000036/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02,
que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao
disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES
ANEXO VII**

Declaro para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO -ES** que a empresa _____, está devidamente cadastrada segundo o regime da lei complementar nº 123/2006, na condição de **micro empresa**. Assim sendo, é optante pela tributação descrita no regime **SIMPLES NACIONAL**, não devendo, em função de sua atividade, bem como, de sua opção pelo regime descrito anteriormente, sofrer retenção referente aos tributos federais.

Local e data, _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



EDITAL

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, conforme Anexo I deste Edital.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **21 de junho de 2018**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **0000036/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **0000039/2018**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, conforme Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS MUNICIPAIS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	Q. TOTAL KM	VR. UNIT.	VR. TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL -----						XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão executados sob a forma de prestação de serviços de natureza comum.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.

4.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ (.....),

4.2. O Pagamento será efetuado em parcelas mensais, calculado da seguinte forma, KM DIÁRIOS X QUANTIDADE DE DIAS RODADOS X VALOR POR KM, através de informações com base nas linhas acima discriminadas dos serviços prestados, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota fiscal, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.



EDITAL

5.1. O Não Cumprimento pelo Contratado de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este CONTRATO, se sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666 de 21/06/93.

5.2. As penalidades a que fica sujeito o Contratado são as seguintes:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços a serem executados, calculado sob o regime de juros compostos contando prazo a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

5.2.3. Multa de 05%(cinco por cento) sobre o valor global dos serviços no caso de inexecução total dos mesmos;

5.2.4. O Contratado que se recusar injustificadamente, assinar o termo do CONTRATO, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, será aplicada às sanções previstas nos artigos 64 e 81 da lei nº 8.666 de 21/06/93;

5.2.5. Rescisão do contrato, não tendo o Contratado direito a qualquer indenização.

5.2.6. Será cassado o contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis, previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária da ficha 0000206, referente ao exercício do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA.

7.1 - Este CONTRATO terá vigência de até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS COMPETENTES.

8.1. Nos termos do § 1º do Art. 65 da lei 8.666/93, o Contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) na realização do serviço objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Em caso de acidente, o Contratado assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

9.2. Ao Contratado caberá cumprir totalmente o presente CONTRATO, aceitando a fiscalização prevista no art. 58, inciso III, consoante art. 67, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que todos os encargos trabalhistas, equipamentos e materiais de consumo utilizados serão de sua responsabilidade, inclusive pagamento de tributos municipais;

9.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, com base na lei nº 8.666/93, parágrafo 1º do art. 65;

9.4. O CONTRATO poderá ser dispensado com base no § 2º, do Artigo 62 da lei 8.666/93 de 21/06/93.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

Este CONTRATO ou instrumento equivalente será rescindido nos termos do Art. 77 "usque" 80 da lei 8.666 de 21/06/93, de acordo com o fato ocorrido, enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no CONTRATO, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

11.1. A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto do Ilustríssimo Drº Luciano Ferreira Maciel - Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO.

12.1 - Quaisquer questões oriundas deste CONTRATO serão dirimidas no foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam em 05 (cinco) vias de igual teor.

**Alencar Marim
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

**PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS**